

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

---

**LEI Nº 1.110/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014**

**“Dispõe sobre a ampliação durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014.”**

*O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, Cacildo Dagno Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e garantidas pela lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:*

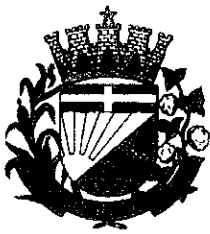
**Art.1º**– Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto no art.7º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1.089 de 17 de dezembro de 2013 em mais 1,00% (Um por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º**– Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, aos 10 de Setembro de 2014.

  
**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

---

**LEI Nº 1.110/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014**

**“Dispõe sobre a ampliação durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014.”**

*O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, **Cacildo Dagno Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e garantidas pela lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:*

**Art.1º**– Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto no art.7º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1.089 de 17 de dezembro de 2013 em mais 1,00% (Um por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º**– Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, aos 10 de Setembro de 2014.

  
**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**

PROTOCOLO

SECRETARIA.....: PREFEITURA  
NUCLEO.....: SETOR DE GABINETE DO PREFEITO  
ASSUNTO.....: OFICIO  
Nº PROC/PROT.....: 905 / 2014  
DATA.....: 31/08/2014  
NOME REQUERENTE...: CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
ENDEREÇO: RUA: JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA  
BAIRRO: CENTRO

Tel: 3591-1122

**REQUERIMENTO:**  
AUTOGRÁFOS DE LEI Nº025/2014. OFÍCIO Nº085/2014

NESTES TERMOSsss

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Rita do Pardo, 10 de setembro de 2014.

  
CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO

Usuário: GISLAINE.CASTRO

DATA: 10/09/2014  
NOME: 02293526000132 - CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
ASSUNTO: OFICIO

Protocolo Nº.



905/2014

DATA: 31/08/2014

ORGÃO: 5 - SETOR DE GABINETE DO PREFEITO

31/08/2014

*Lei 1.110/2014*



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de Setembro de 2014.

Ofício nº. 085/2014.

**Assunto: Encaminha Autógrafos de Lei.**

Excelentíssimo Senhor,

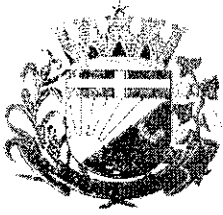
Em conformidade ao nosso Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal, venho através deste, encaminhar os **Autógrafos de Lei n.º 025/2014,** de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Cleudenide Ferreira de Freitas  
Presidente

Exmo. Senhor  
Cacildo Dagno Pereira  
Prefeito Municipal  
Nesta



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 025/2014  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

DO

PROJETO DE LEI Nº. 025/2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 025/2014 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014", PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.


**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**


**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto no art. 7º, parágrafo 3º, Lei Municipal n. 1089 de 17 de dezembro de 2013 em mais 1,00% (um por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo-MS, 09 Setembro de 2014.

  
Cleudenide Ferreira de Freitas  
Presidente

  
João Freire Leite,  
1º Secretário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**OFÍCIO Nº 1.052/2014/SCG**

Santa Rita do Pardo - MS, 08 de Setembro de 2014.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2014, EM REGIME DE URGÊNCIA  
ESPECIAL**

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência e Ilustres Pares o anexo Projeto de Lei nº 025/2014, de 03 de Setembro de 2014, que "*Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014*", e, também, para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares para fazer tramitar em regime de urgência especial o Projeto de Lei em questão, na forma da lei e do regimento interno desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

08 SET. 2014

N. 224/14

08-39 MY  
Visto



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

---

**PROJETO DE LEI N.º 025/2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

**“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014.”**

**Art.1º** – Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto no art.7º, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº 1089 de 17 de dezembro de 2013 em mais 1,00% (Um por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

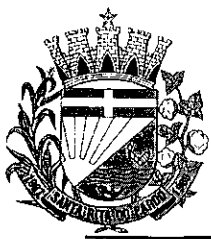
**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Setembro de 2014.

  
**CACILDO DAGNÓ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 025/2014, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência e Distintos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Ocorre que durante a execução orçamentária do exercício em vigor, varias dotações de despesas vem apresentando insuficiência de saldo para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementação. O limite autorizado na Lei Orçamentária, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades originarias da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) que surgirão no decorrer do ano corrente.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL.

Atenciosamente,

  
**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL